



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 036/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE –  
COMJUV – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal da Juventude - COMJUV**, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Compete ao **Conselho Municipal da Juventude - COMJUV**, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à Juventude:

I – A formulação de políticas públicas e a proposição de diretrizes ao Chefe do Poder Público, visando às necessidades da Juventude;

II – Promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;

III – estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;

IV – Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;

V – Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;

VI - Prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Queimadas em questões que digam respeito à juventude;

VII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;

VIII - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior;

X – Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 11 de outubro de 2017.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito

(assinado no original)